

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**LEI N.º 145 / 2001**

**Dispõe sobre Autorização Legislativa para Aquisição de Imóvel e Abertura de Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do senhor **Nélson Prates**, os direitos possessórios sobre o imóvel abaixo descrito:

**a)** – Terreno urbano com área de 5.883,75 m<sup>2</sup> (Cinco mil oitocentos e oitenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), na Rua São Rafael, conforme croqui anexo.

**Parágrafo Único** – O valor total do imóvel descrito no artigo acima, é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º** - Os imóvel adquirido conforme artigo 1º, destinam-se à Construção de Prédios Públicos.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal também autorizado, a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03.07.021.1.013 - Aquisição de Imóveis  
03.02 - Departamento de Administração  
4.0.0.0 - Despesas de Capital  
4.2.0.0 - Inversões Financeiras  
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

R\$ 6.000,00


**Art. 4º** - Para cobertura do que trata o artigo 3º, fica reduzido em igual valor, da dotação abaixo:

16.88.534.2.016 – Ativ. Dep. Obras e Urbanismo  
05.02 - Departamento de Obras e Urbanismo  
4.0.0.0 - Despesas de Capital  
4.1.0.0 - Investimentos  
4.1.1.0 - Obras e Instalações (F. 88.0)

R\$ 6.000,00

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 17 de Setembro de 2001.

  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal